

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.388/03. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.003.

"ACRESCENTA ZONA DE VALORIZAÇÃO NO ARTIGO 1º DA LEI 1.360/2.002 DE 20/12/2002, QUE DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a Zona de Valorização 6 - Especial Represa - Branca com valor de 0,0159 UFM, por m2.

§ 1º- Constarão desta Zona as glebas em fase de implantação de parcelamento de solo, ainda não comercializados, situados no entorno da Represa Jurumirim.

§ 2°- Na medida em que os lotes de determinado loteamento forem sendo comercializados, os mesmos serão classificados na Zona 2.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

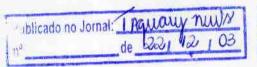
P. M. DE TAQUARITUBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2.003.

Dr. MIDERSON ZANELLO MILLÉO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secretaria



Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 17 112 103



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br